



LEI Nº 2224, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 22/12/76, PROMULGA a presente Lei,-

Art. 1º - A área assinalada na planta anexa passará a integrar o perímetro urbano do Município, conforme descrição perimétrica abaixo:

"Inicia no ponto localizado na intersecção entre a atual divisa do perímetro urbano com a Estrada Santa Clara; - daí segue pela referida estrada, até atingir a faixa de domínio da Via Norte; daí deflete à direita e segue pela divisa definida pela faixa de domínio até atingir o ponto de cruzamento com a margem esquerda do Rio Jundiá; aí deflete à direita e segue em linha sinuosa acompanhando o Rio Jundiá, até o atual alinhamento do perímetro urbano; daí deflete à direita e segue pela atual divisa do perímetro urbano até chegar ao ponto inicial desta descrição".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)  
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis.

(EURICO DA SILVA MORAES)  
Respondendo pela SNIJ